

~~Attestado~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Secretaria
~~Augusto~~
Secretário

Lei n.º 426/68, de 26 de Novembro de 1968.

Maldouiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal resolveu, em Novembro e seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tabapuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.000.00 (Um mil e quinhentos reais), para pagamento da implantação do Sistema de Contabilidade Mecanizada.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de Novembro

de 1968

~~Malaciano~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no data supra, vista Secretaria
~~Secretaria~~
Secretaria

Lei nº 427/68, de 28 de Novembro de 1968

Que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapua, estabelece Distritos de Ação e dá outras providências.

Malaciano Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Itapua, Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal recusa e em Promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Distritos de Ação Administrativa

Artigo 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição do Brasil, Constituição do Estado de São Paulo e Lei Estadual nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), regula a estrutura, a competência e o funcionamento dos órgãos da administração municipal, composta pelo Poder Executivo e demais unidades administrativas.

Parágrafo único. O Poder Executivo é